

Processo eleitoral favorece chapa da situação

O juiz Paulo Dimas de Bellis Mascaretti, da 7ª Vara Cível da Capital rejeitou o pedido de impugnação da chapa de Abram Sjazman, candidato à quinta reeleição como presidente da Federação do Comércio do Estado de São Paulo (Fcesp).

A ação cautelar foi apresentada por Lázaro Antônio Infante, candidato opositorista que alega irregularidades nos procedimentos de registro de chapas e protesta contra o fato de Abram Sjazman ser candidato e, também, o coordenador do processo eleitoral.

O juiz extinguiu a ação alegando que o autor “não tem interesse processual” na causa. Por entender que um candidato costuma ter interesse na eleição da qual participa, a chapa opositorista já está recorrendo ao Tribunal de Justiça do Estado contra a decisão.

Entre as decisões contestadas de Abram Sjazman está a exclusão de candidatos da chapa opositorista que, pelo estatuto da entidade, deveriam ser retirados também da chapa situacionista – já que os nomes haviam sido duplamente inscritos.

O candidato opositorista pedia, ainda, a criação de uma Comissão Eleitoral Coordenadora e Julgadora do Pleito. A Comissão não é prevista pelo Estatuto da Fcesp, o que demonstra a parcialidade com que vem sendo tratada a chapa da situação.

Para o registro da chapa de oposição foram exigidos documentos que à chapa situacionista foram dispensados, como a comprovação de que os inscritos militam há mais de dois anos na atividade empresarial e pertencem aos sindicatos que representam.

Date Created

14/08/1998